

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2 deste edital, na Área de Psicologia Educacional, nas disciplinas EP 123 – Psicologia Educacional e EP 127 – Pensamento, Linguagem e Desenvolvimento Humano, do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

- 1.2.1. Doutorado em Educação ou em áreas afins;
- 1.2.2. Experiência profissional com ênfase na área de Educação Infantil;
- 1.2.3. Experiência docente na Educação Básica;
- 1.2.4. Experiência com formação de professores;
- 1.2.5. Experiência de ensino e pesquisa na graduação e/ou pós-graduação em instituições de ensino superior no país e/ou no exterior, com ênfase na área de Psicologia Educacional;
- 1.2.6. Experiência em orientação de estágio, Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Mestrado e/ou Doutorado;
- 1.2.7. Produção técnica, científica e/ou artística pertinente à área do concurso, com ênfase na área de Educação Infantil.
- 1.2.8. Disponibilidade e capacidade para realizar supervisão de grupos de estágio de graduação.
- 1.2.9. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e da difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à

Docência e à Pesquisa – CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.592,14
- b) RTC – R\$ 4.041,51
- c) RDIDP – R\$ 9.185,10

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria do Departamento de Psicologia Educacional, da Faculdade de Educação, situada na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.

Endereço: Av. Bertrand Russell, nº 801 – Cidade Universitária – Barão Geraldo – Campinas – S. P. – CEP: 13.083-865 – 2º andar – Bloco “C”.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
 - c.1. títulos universitários;
 - c.2. curriculum vitae et studiorum;
 - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, o Departamento terá o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fe.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fe.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

a) prova escrita (peso 01);

b) prova de títulos (peso 02);

c) prova didática (peso 02).

d) prova de arguição (peso 01);

5.1.1. As provas serão realizadas em idioma nacional.

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A Prova Escrita versará sobre aspectos gerais, específicos, objetivos e/ou teórico-conceituais, todos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.

5.5.1. A(s) questão(ões) da Prova Escrita será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora do concurso, no momento da abertura dos trabalhos.

5.5.2. Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

5.5.3. É vedado aos candidatos o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta e de prova, bem como, a troca ou empréstimo de materiais entre os mesmos.

5.5.4. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

5.5.5. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.4. não será mais permitida a consulta de qualquer material,

5.5.6. Na sequência, a Comissão Julgadora fixará o horário de início dos trabalhos de redação e finalização das respostas, com duração de 4 (quatro) horas.

5.5.7. Apenas as anotações manuscritas efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.4. poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas à resolução da prova.

5.5.8. A Comissão Julgadora não terá acesso à identificação dos candidatos até a divulgação do resultado da Prova Escrita, tendo em vista que a identificação será feita por meio do número de inscrição.

5.5.9. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.5.10. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita.

5.5.11. Serão eliminados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota inferior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

5.5.12. Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.

5.5.12.1. A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

5.5.13. As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.6.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo predeterminedo para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório.

6.1.1.1. Ao final da prova escrita, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

6.1.1.2. Após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

6.1.1.3. Serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

6.1.1.4. Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9. deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fe.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d"), entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Educação. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13 e, Deliberação FE 48/2014, que aprovou a Portaria/FE 01/2014, as quais estabelecem os procedimentos internos da Faculdade de Educação para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programa das Disciplinas e Bibliografia

EP- 123 - PSICOLOGIA EDUCACIONAL

EMENTA:

Fundamentos psicológicos concernentes ao processo de constituição do conhecimento. Relações sociais e afetivas. Implicações educacionais.

OBJETIVOS:

1. Refletir acerca do processo educativo, discutindo as relações entre Psicologia e Educação.
2. Discutir as implicações do conhecimento da Psicologia Educacional, particularmente o relacionado ao processo de ensino e de aprendizagem, para o trabalho do educador efetivado em instituições educacionais.
3. Contextualizar perspectivas teóricas em relação ao processo de ensino e de aprendizagem para o trabalho do educador.
4. Discutir as relações entre as práticas educativas e a promoção do desenvolvimento e aprendizagem.
5. Oferecer subsídios teóricos e práticos para que o desenvolvimento infantil seja observado, avaliado e promovido em contextos educacionais.

CONTEÚDO:

UNIDADE I: CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOCENTE:

- 1.1. Contribuições da Psicologia para a Educação
- 1.2. Dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem
- 1.3. Reflexividade e formação do educador

UNIDADE II: DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM

- 2.1. A escola como um contexto para o desenvolvimento
- 2.2. Relação entre hereditariedade e meio ambiente
- 2.3. A natureza da aprendizagem
- 2.4. Abordagens teóricas e implicações educacionais
- 2.5. Relações entre desenvolvimento e aprendizagem

UNIDADE III: INSERÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL:

- 3.1. O educador como agente de transformação do espaço, atividades e interações
- 3.2. O desenho infantil, o jogo e o brinquedo: em busca da promoção do desenvolvimento e da aprendizagem
- 3.3. Literatura infantil: escolha e indicadores cotidianos
- 3.4. O início da vida acadêmica: a comunidade escolar em movimento
Ritos de passagem: ação intencional e planejada
- 3.5. Resolução de conflitos em sala de aula.

METODOLOGIA:

A disciplina será desenvolvida por meio de encontros semanais de leitura, discussão de casos, estudo e discussão de textos sugeridos, articulando estes momentos com atividades de contato com o contexto educativo.

PRÁTICAS AVALIATIVAS:

1. A avaliação dar-se-á de modo constante e contínuo no decorrer de toda a disciplina, sendo considerados os seguintes aspectos: frequência, participação e realização das atividades de grupo/classe, realização de leituras e iniciativas de discussão.
2. A partir de uma atividade de discussão e reflexão em classe, os alunos, divididos em grupos, deverão apresentar uma temática relacionando Psicologia e Educação (abordando especialmente indicadores de observação e de tomadas de decisão no ensino e as contribuições da Psicologia).
3. Além disso, ao final da TERCEIRA Unidade do conteúdo, será feita uma avaliação teórica individual, em sala de aula. Todas as atividades realizadas em classe estarão sendo consideradas na avaliação do semestre.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BALABAN, N. , O início da vida escolar, Porto Alegre: Artes Médicas, 1988
- DANIELS, H. (org), (1994), Vygotsky em foco: pressupostos e desdobramentos, Campinas, Papirus.
- LEONTIEV, A., O desenvolvimento do psiquismo, Lisboa: Livros Horizonte, 2ª ed., 1964. Cap. O Homem e sua Cultura.
- LIBÂNEO, J.C., Reflexividade e formação de professores: outra oscilação do pensamento pedagógico brasileiro? In PIMENTA e GHEDIN (Orgs), Professor Reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez. 2002. p. 53 a 80.
- LOWENFELD, V. e BRITAIN, W.L., Desenvolvimento da capacidade criadora. São Paulo: Mestre Jou, 1977.
- PINO, A., A Psicologia concreta de Vygotsky: implicações para a educação. In PLACCO (Org.), Psicologia e Educação: revendo contribuições. P. 33 a 61
- SILVA, M.C.M., O primeiro ano de docência: o choque com a realidade. In ESTRELA , M.T., Viver e compreender a profissão docente. Lisboa: Porto Editora, 1997. p. 51-79.

EP-127 - PENSAMENTO, LINGUAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO

I. Ementa:

Estudo de concepções e hipóteses relativas ao processo de desenvolvimento humano, às relações pensamento e linguagem, à elaboração do conhecimento e à prática pedagógica, a partir de uma perspectiva histórico-cultural.

II. Objetivos:

O curso tem por objetivo discutir algumas das concepções de desenvolvimento humano que têm permeado as práticas educativas no último século, buscando caracterizar os pressupostos teóricos e as perguntas nucleares das perspectivas de Piaget, Wallon e Vigotski.

A partir dessas discussões, pretende-se: problematizar questões relacionadas às condições histórico-culturais do desenvolvimento humano, ampliando o diálogo com outras áreas de conhecimento; analisar as condições de produção das próprias teorias; e explorar possíveis implicações para a prática educacional.

III. Programa:

1. Desenvolvimento, aprendizagem, pensamento, linguagem: questões, concepções e tendências
Um mapa de ideias
2. Desenvolvimento em questão: hereditariedade/meio; natureza/cultura; inato/adquirido; cognição e linguagem.
3. Teorias da aprendizagem, Teorias do desenvolvimento, Estudos da linguagem: interlocuções. Situando os debates Skinner/Chomsky, Piaget/Chomsky, Piaget/Wallon, Piaget/Vygotsky
4. A patologia como locus de problematização:
Victor/Itard; Kaspar Hauser
Ver, não ver/Sacks
5. Piaget: A linguagem e o pensamento do ponto de vista genético; A linguagem e o pensamento da criança.
6. A natureza social e o papel do outro no desenvolvimento humano. Mediação e significação. Vigotski e a internalização das funções psicológicas superiores; pensamento e linguagem.
7. Vigotski: A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança.
8. O destino da fala egocêntrica e o papel do brincar no desenvolvimento da criança. Imaginação e arte.

9. Funções da linguagem: comunicação, generalização; inter-regulação; elaboração conceitual.
A atividade consciente do homem.

10. Pensamento e palavra. O poder da palavra.

IV. Procedimentos:

Leituras e discussão de textos e filmes

Exposições teóricas

Trabalhos em grupos

V. Avaliação:

Presença e participação nas aulas

Trabalhos individuais

Apresentação de trabalhos finais

VI. Bibliografia básica:

Elliot, A. (1988) A linguagem da criança. RJ: Zahar.

Galvão, I (1995) Henry Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. RJ: Vozes

Sacks, O (1995) Ver, não ver. In Oliver Sacks, Um antropólogo em Marte. SP: Companhia das Letras.

Menezes, A.B. (1995) Do poder da palavra: ensaios de literatura e psicanálise. São Paulo: Livraria Duas Cidades,

Luria, A (1979) A Atividade consciente do homem e suas raízes histórico-sociais. In A. Luria, Curso de Psicologia Geral. RJ: Civilização Brasileira.

Leontiev, A (1964) O homem e a cultura. In O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Horizonte
Oliveira, M.K., Souza, D.T. e Rego, T.C., orgs. (2002) Psicologia, Educação e as temáticas da vida cotidiana. SP: moderna

Piaget, J. (1983) Problemas de Psicologia genética. In Os Pensadores. SP: Abril Cultural

Piaget, J. (1983) Seis Estudos de Psicologia.

Piaget, J. e Inhelder, B. (1979) A psicologia da criança. SP:DIFEL

Piaget, J. (1999) A Linguagem e o Pensamento da Criança, SP: Martins Fontes.

Oliveira, M.K. (1995) Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico. SP: Scipione.

Vigotski, L. (1984) A formação social da mente. SP: Martins Fontes.

Vigotski, L. (1989) Pensamento e linguagem. SP: Martins Fontes.

Vigotski, L. (1989) La imaginación y el arte en la infancia.

Vigotski, L , Luria A e Leontiev, A. (1988) Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. SP: Ícone.

Wallon, H. (1986) O papel do outro na consciência do eu. In Werebe e Nadel-Brulfert, orgas. Henry Wallon. SP: Ática

Campinas, 07 de abril de 2014